

ATOS do EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito****LEI Nº 1415/2010**

Cria o Polo da Universidade Aberta do Brasil no Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Polo da Universidade Aberta do Brasil no Município de Rio das Ostras, nominado como **POLO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE RIO DAS OSTRAS**, localizado no Centro Municipal de Qualificação Profissional, Zona Especial de Negócios.

Art. 2º - O Polo a que se refere o artigo anterior decorre dos esforços envidados entre o Município e o Ministério de Educação e Cultura, no intuito de promover a interiorização do Ensino Superior de qualidade, iniciativa formalizada por meio da aprovação do Município, em Edital de Seleção nº. 01/2006-SEED/MEC/2006/2007.

Art. 3º - Para cumprimento do estabelecido no artigo anterior cabe ao Poder Executivo organizar e manter a infraestrutura física do Polo de Educação Superior de Rio das Ostras – Sistema Universidade Aberta do Brasil – disponibilizando os recursos necessários para tanto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1416/2010

Fixação de novo vencimento básico, para os agentes dos Cargos de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Creche, Copeiro e Ajudante de Cozinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O vencimento básico, dos ocupantes dos Cargos de Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Creche, Copeiro e Ajudante de Cozinha dos quadros da Administração Pública Municipal Direta, será, a partir de 1º de janeiro de 2010, em razão do disposto na Medida Provisória nº. 474, de 23 de dezembro de 2009, que dispôs sobre o salário mínimo, de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), haja vista a necessidade de sua adequação, frente ao que dispõe o artigo 41, da Lei Municipal nº. 079/1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro deste ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1417/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 271.060,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 271.060,00 (duzentos e setenta e um mil e sessenta reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 67 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA LEI Nº 1417/2010

INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	200.480,00
02.16 - 12.362.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	1.980,00
02.16 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	36.420,00
02.16 - 12.366.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.22	12.980,00
02.16 - 12.366.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	19.200,00

TOTAL 271.060,00

ANEXO II DA LEI Nº 1417/2010

LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alinea	Rubrica	Fonte	Categoria
1.000.00.00.00	Receitas Correntes						271.060,00
1.700.00.00.00	Transferências Correntes					271.060,00	
1.720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				271.060,00		
1.721.00.00.00	Transferências da União			271.060,00			
1.721.35.00.00	Transf. Rec. Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE		271.060,00				
1.721.35.03.00	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar	271.060,00					
1.721.35.03.01 - 0.1.22	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar/Creche - PNAEC	12.980,00					
1.721.35.03.02 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar/Pré-Escolar - PNAE	36.420,00					
1.721.35.03.03 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar/Fundamental - PNAE	200.480,00					
1.721.35.03.04 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar/Jovens e Adultos - PNAE	19.200,00					
1.721.35.03.05 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar/Médio - PNAE	1.980,00					

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1418/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Administração, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano e da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R\$ 15.594.238,94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 15.594.238,94 (quinze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).